



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
DIVISÃO DE COMPRAS

Solicitamos a contratação da empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA.LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldina Campista, 458 – Bairro Santo Antonio na cidade de Itajubá – MG, por **Dispensa**, Art. 24, Inciso VII, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para fornecimento de Leite em pó integral enriquecido com 12 vitaminas do programa SISVAN, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de julho de 2022.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação da empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA.LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldina Campista, 458 – Bairro Santo Antonio na cidade de Itajubá – MG, por **Dispensa**, Art. 24, Inciso VII, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para fornecimento de Leite em pó integral enriquecido com 12 vitaminas do programa SISVAN.

O leite em pó integral enriquecido com 12 vitaminas auxilia na alimentação de crianças de 01 a 05 anos de idade com desnutrição. É de grande importância na complementação alimentar dessas crianças, pois a desnutrição pode comprometer o desenvolvimento desde físico, cognitivo, sensório-motor e etc.

Atualmente, estamos com 20 crianças cadastradas no programa que necessitam deste complemento alimentar.

Tendo em vista que esse leite foi licitado 2 (duas) vezes através do PRC 224/21 e PRC 58/22, sendo ele frustrado nas duas tentativas de licitação, conforme cópia do comunicado em anexo, e que para que outra licitação aconteça leva um tempo ao qual não podemos esperar, pois o leite já está em falta e a paralisação dessa entrega pode causar danos aos usuários que necessitam deste alimento.

Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade no serviço, nesse caso, a dispensa ocorre exatamente pela agilidade, uma vez que um processo licitatório comum iria demandar tempo e que os pacientes usuários do programa não podem ficar sem o alimento.

Esse leite com 12 vitaminas só existem 2 marcas conhecidas no mercado, e que na nossa região a empresa escolhida e a representante da Marca Danky e foi a ofertante do menor valor.

Neste sentido faz-se necessário a contratação empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA.LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldina Campista, 458 – Bairro Santo Antonio na cidade de Itajubá – MG, por **Dispensa** Art. 24, Inciso VII, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para fornecimento de Leite em pó integral enriquecido com 12 vitaminas do programa SISVAN.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de julho de 2022.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação da empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA.LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldina Campista, 458 – Bairro Santo Antonio na cidade de Itajubá – MG, por **Dispensa**, Art. 24, Inciso VII, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para fornecimento de Leite em pó integral enriquecido com 12 vitaminas do programa SISVAN.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

2.2 – Na entrega dos mesmos deverão ser observados o mínimo de 80% de vida útil (prazo de validade), verificado no ato dos recebimentos, bem como violação de embalagem.

3 – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**3.1 – Da solicitação dos Produtos:**

3.1.1 – A solicitação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhada à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2 – Da entrega dos produtos e entrega da Nota Fiscal:

3.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 3.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Antônio Moreira da Costa, Nº. 324 - Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

3.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

3.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

3.2.4. Os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua vida útil (período compreendido entre a data da fabricação e o prazo de validade).

3.2.4.1. O percentual de vida útil do produto será verificado no ato do recebimento, pelo Almoxarife responsável.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.3 – Da vigência do Contrato:

3.3.1 – O contrato vigorará da data da sua assinatura por 6 (seis) meses.

3.4 – Do Pagamento:

3.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.2 – *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

3.4.3 – *Ficará suspenso o pagamento em caso de prestação incompleta ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

3.4.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 210 – Material de Consumo/ Manutenção do Bloco de Atenção Básica- Saúde.

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

5.2 – A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

5.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de julho de 2022.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200